

Município de Garruchos - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | R\$ 1,00 |
|--|---------------------|----------|
| EVENTO | Valor Previsto 2020 | |
| Aumento Permanente da Receita | 60.466,79 | |
| (-) Transferências Constitucionais | - | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 94.850,60 | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | (34.383,81) | |
| Redução Permanente da Despesa(II) | - | |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | (34.383,81) | |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 165.176,60 | |
| Novas DOCC | 165.176,60 | |
| Novas DOCC geradas por PPP | - | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | (199.560,41) | |

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 20/Dez/2019, 09h e 24m.

NOTA EXPLICATIVA: A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2020 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2019-2020

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2019-2020 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão, que conforme demonstrado não existe.

JOÃO CARLOS SCOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MIGUEL ARENHARDT
CONTADOR CRCRS 43.357